



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Huani Maria Santos Rodrigues (interina)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	Jarmes de Sousa Freitas (interino)
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Marcus Vinicius das Neves Lima (interino)
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editor do DIORONDON.....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Fililado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 26.282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JACKELINE MIKAELLY COSTA FERREIRA do cargo em comissão de Assistente Financeiro do Departamento Financeiro/Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria Nº 21.215, de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/10/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISAMAR TUNES BARBOSA, matrícula nº 138894, para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica, lotada na *CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO* com carga horaria de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/10/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.298 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. Júlia Batista do Nascimento, portadora do RG n.º 519976-0 SSPMT/MT, CPF/MF de n.º 378.128.821-87, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância - Apoio I, nível: 09, matrícula nº 19720-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal do Governo, Nomeada através da Portaria nº 21.300, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/10/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.300, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ÁDINES EMANUELLE DE DEUS do cargo em comissão de Médica da Família – lotada na ESF Verde Teto, Tabela Salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nomeada através da Portaria nº 25.609, de 11 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/10/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

PORTARIA Nº 26.295, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, Tabela Salarial: DAS-6, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.296, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA LIVIA KLIMACHESKI para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, Tabela Salarial: DAS-6, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.732, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo - 512	R \$	250.000,00
Total Geral	R \$	250.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 513	R \$	250.0 00,00
Total Geral	R \$	250.0 00,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO 9.737, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe em designar membros para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, (Aldir Blanc), que versa sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.708 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta em âmbito Municipal a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art.1º Ficam Designados os membros abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc):

ITENS	REPRESENTANTES	MEMBROS	CPF:
I	Titular da Secretaria Municipal de Cultura	Jose Roberto de Souza	522.178.251-00
II	Secretaria Municipal de Governo	Priscila Stefany de Jesus Leite	054.726.435-62
III	Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno	Fabio de Oliveira Chagas	006.320.361-84
IV	Secretaria Municipal de Finanças	Rafaela de Assis Lazarin Fernandes	055.259.991-37
V	04 (Quatro) Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais	Edilson Jose Pereira Nilvaine Castro de Souza Lucilene Alves de Souza Daniel Horas de Carvalho	262.421.411-91 697.755.321-91 023.703.371-25 127.260.568-06



CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 9.737 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.739, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil e reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil e reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1216	R\$	2.100.000,00
Total Geral	R\$	2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1229	R\$	2.100.000,00
Total Geral	R\$	2.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.086, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominar de “*DR. VALDIR FARIA DE MORAES*” o Posto de Saúde da Família – PSF, localizado no Distrito de Nova Galiléia neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “*Dr. Valdir Faria de Moraes*” o Posto de Saúde da Família – PSF, localizado na Rua Manoel Aragão esquina com a Rua Wellington Gomes no Distrito de Nova Galiléia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 058 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sra. ALINE DE SOUZA NUNES servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1552966, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 786/2019 com vigência de 19/12/2019 a 18/12/2020 que dispõe sobre Prestação dos Serviços de Seguros para Veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal Transporte e Trânsito do município de Rondonópolis – MT com a empresa Gente seguradora CNPJ 90.180.605/0001-02 para Atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Fica designada Sra. DUCILIA B. ORMOND PORTELA matrícula: 137197, servidora pública lotada nesta Secretaria, como suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 786/2019.

Art. 3º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 25758



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL Nº 001 – LEI ALDIR BLANC
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 001/2020**, onde serão premiadas 10 (dez) propostas para a implantação da **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas e culturais desenvolvidas no município de Rondonópolis. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis:

I – ARTES VISUAIS E DIGITAIS;

II – DANÇA;

III – ARTESANATO;

IV – ARTES CÊNICAS;

V – LITERATURA;

VI – MÚSICA;

VII – MANIFESTAÇÕES ÉTNICOS E CULTURAIS;

VIII – PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;

b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes e cultura do município;

c) Premiar Artistas individuais, Coletivos artísticos e Grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de **R\$ R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0182078000.

1.3. Serão selecionados dez propostas, sendo que cada proposta receberá um prêmio de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil).

1.4. A premiação a que se refere o item 1.3. Considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:



2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

2.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

2.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva do grupo/coletivo (modelo anexo I).

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

2.2 – Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

2.3. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração.

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

2.4. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1 Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

3.1.1. Ficha de Inscrição;

3.1.2 Documento de Identidade;

3.1.3 Cartão CNPJ ou documento oficial que informe o número;

3.1.4 Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

3.1.5 Currículo completo do Proponente.

I. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

3.2 Após a seleção dos projetos aprovados e classificados ficam autorizados os proponentes a apresentarem a seguinte documentação;



3.2.1 Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

3.2.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;

3.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

3.2.6 Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

3.2.7 Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

3.2.7.1 Termo de Anuência dos envolvidos (Anexo I)

3.2.7.2 Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo II);

3.2.7.3 Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo III);

3.2.7.4 Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);

3.2.7.5 Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares (modelo anexo V);

3.2.7.6 Recibo de premiação (modelo anexo VI);

3.2.7.7 Declaração de Residência (modelo anexo VII);

3.2.7.8 Termo de Compromisso (modelo anexo VIII).

3.2.7.8 Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo IX) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhPwAgYpvOuOZH-8x2SAbE7anbEYG0LgrFFlgPRMSLhfKQlw/viewform>, disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> ;

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.3. Prazo para recursos: De **dia 24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

4.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

4.6. Divulgação dos projetos aprovados e classificados: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.



5. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. A seleção das propostas no que se refere ao presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

5.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item **3.2**. Além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

5.2.1 Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> em data referida no cronograma estabelecido no item **4.6** do Regulamento deste Processo Seletivo.

5.2.2 Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula **4.3**.

5.2.3 Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

5.2.4 A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.5 A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

5.2.6. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item **6.4** deste Regulamento.

5.3 DA SELEÇÃO:

5.3.1. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

5.3.2 Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e



participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura;

5.3.3 Os membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

5.3.4. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os conselheiros participantes do processo de seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

5.3.5. Serão premiadas um número máximo de 10 (dez) propostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

6.2. O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

6.3. Com o objetivo de garantir o princípio do julgamento objetivo e dar maior credibilidade ao processo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá desconhecer quem é o autor de cada trabalho apresentado, para isso serão utilizados pseudônimos pelos participantes da modalidade.

6.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

6.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da proposta	Até 20
Forma da expressão cultural, considerando a diversidade de linguagens artísticas.	Até 10
Exemplaridade da proposta, dimensões compatíveis e originalidade da obra;	Até 20
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade;	Até 20
Diversidade de linguagens e de forma de expressão cultural;	Até 20
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;	Até 30
TOTAL	120

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

7.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

7.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

7.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **DIFICULDADES DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA**: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;

7.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item **7.3**, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio (currículo);

7.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item **7.3.1** o desempate se dará por sorteio.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O valor da premiação será de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) por proposta;

8.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.



9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. As propostas selecionadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **3.2**;

9.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item **3.2** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

9.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado aprovado no prazo estabelecido no item **4.6** será convocado o classificado, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

9.4. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada.

9.5. A não execução da proposta aprovada, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

10.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

10.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

10.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

10.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____, ____/____/____
(local, data)

(assinatura do declarante)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que _____, CPF/CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu
_____, CPF/CNPJ N°
_____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia
02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF/CNPJ Nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E
FAMILIARES.**

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO VI

RECIBO

Eu,, portador do CPF/CNPJ nº
....., residente na
..... Recebi da Prefeitura
Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) referente ao
pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 PARA PREMIAÇÃO DE
PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG nº: _____ (Carteira de Identidade) Expedido em _____ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., _____ Número _____, Bairro _____ CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20 ____.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), Preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto _____
_____, submetido no Edital N° 05/2020
não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos
autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da
possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e
judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, _____ residente à _____
Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – **EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) _____ No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 – LEI ALDIR BLANC

**PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE)
ARTÍSTICAS, FORMATIVAS E
DOCUMENTAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 002/2020**, onde serão premiadas 250 (duzentos e cinquenta) propostas para apresentações online (ao vivo ou gravada) de artistas do segmento do artesanato, artes visuais e digitais, dança, literatura, audiovisual, manifestações étnicas e culturais, música, patrimônio histórico e cultural e arte cênica. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO:

1.1. O objetivo deste Prêmio é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

1.2. Selecionar e premiar até 250 (duzentos e cinquenta) propostas de artistas e/ou grupos artísticos enquadrados como pessoas jurídicas e pessoas físicas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em plataforma digital e que receberão R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada.

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Rondonópolis-MT, em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura;

1.4. A disponibilização das propostas premiadas em caráter virtual, conforme o item 3.2 serão difundidas pela Secretaria Municipal de Cultura, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte de Recurso: 0182078000.



2.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão premiadas até 250 (duzentas e cinquenta) propostas para execução em 60 (sessenta dias) dias a contar a partir do recebimento do recurso.

3.2. Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS			
ÁREA	TIPOLOGIA DE PROJETO	QUANT.	VALOR
DANÇA	Realização de vídeo-aula para disponibilização nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura; Entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida e de carreira; Apresentação de sessões comentadas de espetáculos, coreografias, processos de criação realizados a partir da perspectiva de sua função na realização; Apresentações de espetáculos ou intervenções individuais na linguagem de dança.	48	R\$ 86.400,00
ARTES CÊNICAS	Apresentação digital de espetáculos ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, artes performáticas e artes circenses, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos (animação), leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil, infante juvenil ou adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a sua área de atuação nas artes cênicas. Entrega de depoimento sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Rondonópolis, em formato de vídeo.	20	R\$ 36.000,00
ARTES VISUAIS E DIGITAIS (AUDIOVISUAL)	Realização de vídeo-aula a respeito de técnicas relacionadas a sua área de atuação no cinema e audiovisual e artes visuais; entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida e de carreira; apresentação de sessões comentadas de curtas-	16	R\$ 28.800,00



	<p>metragens realizados a partir da perspectiva de sua função na realização.</p> <p>Apresentação digital de performances; Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional; Sessões comentadas sobre obras de arte; Narrativas sobre processos criativos e apresentações de técnicas artísticas.</p>		
MÚSICA	<p>Realização de vídeos de apresentação e intervenções individuais ou em grupo ou ainda, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, DJ Set, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto; Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a sua área de atuação na música, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado; Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Rondonópolis.</p>	96	R\$ 172.800,00
LITERATURA	<p>Realização de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, a leitura e a literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeo-aula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, rappers, poetas, griots; Sarau; Apresentação e lançamento de livros disponibilizados Internet; Contação de histórias; Slam ou batalha de rimas; formação de leitores e mediadores.</p>	10	R\$ 18.000,00
MANIFESTAÇÕES ÉTNICAS	<p>Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, a difusão ou a promoção das</p>	10	R\$ 18.000,00



CULTURAIS	diferentes culturas de tradição popular e que possam ser difundidas na internet: vídeo-aula; Demonstração de processo artístico; compartilhamento de tradições artísticas que compreendem qualquer arte popular de diversidade étnica praticas da tradição oral; performances com instrumentos musicais; Contação de histórias entre outras manifestações de arte popular; Também poderão ser realizadas atividades de manifestações de artes populares, como apresentações, em vídeo, em suas mais diversas linguagens.		
PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL	Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, a difusão ou a promoção do Patrimônio Histórico e cultural que possam ser difundidas na internet: vídeo-aula; Entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida de pioneiros.	10	R\$ 18.000,00
ARTESANATO	Realização de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao artesanato como por exemplo: oficina de criação; entrevista ou bate-papo com artesãos.	40	R\$ 72.000,00

Parágrafo Único: A divisão das quantidades de propostas para cada segmento foi feita baseado no mapeamento municipal, através da plataforma digital Google Forms.

3.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

3.3.1. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

3.3.2. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais inéditos, para uso em qualquer plataforma digital;

3.3.3. Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 3.2, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuindo duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta definição (mais de 300 dpi);

3.3.4 As propostas deverão ainda respeitar os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE.

3.3.5. Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis;



3.3.6 As propostas poderão, em caso de necessidade de execução de sua contrapartida poderão utilizar espaços da Secretaria Municipal de Cultura para suas gravações. A agenda de gravação deverá ser previamente acordada com o Coordenador competente. A infraestrutura necessária para gravação, edição e transmissão deverá ser prevista pelo proponente.

3.4. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação solicitada no item **5.7.6.3**.

3.5 Não serão aceitas propostas que com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnjdX2T2gue3t48g6USmX3n503-iOXYN3ToMRs_7OJMB9Rg/viewform , disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>;

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> ;

4.3. Prazo para recursos: Do dia **24 de outubro à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico secultronopolis@hotmail.com

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> ;

4.5. Período de seleção de propostas: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> ;

4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

4.8. Da premiação:

4.8.1. Entrega da proposta executada em formato digital: até 10 (dez) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

4.8.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela Secretaria Municipal de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:



5.3.1. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.3.2. Ser idôneo (a);

5.3.3. Declarar não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no item **5.3.4** além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura. (Modelo anexo IV);

5.3.4. Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) (modelo anexo V);

5.3.5. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

5.4. É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;

5.5. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

5.6.1. Documento de Identidade;

5.6.2. CPF ou documento oficial que informe o número;

5.6.3. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Modelo anexo VII);

5.6.4. Currículo;

5.6.5. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, material de imprensa, material gráfico – folders, cartazes, programas e etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas salvas em um único PDF;

5.7. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;

5.7.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

5.7.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

5.7.6. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

5.7.6.1. Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);

5.7.6.2. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);

5.7.6.3. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo III);



5.7.6.4. Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares. (modelo anexo IV);

5.7.6.5. Declaração de renda mensal (modelo anexo V);

5.7.6.6. Recibo de premiação (modelo anexo VI).

5.7.6.7. Declaração de Residência (modelo anexo VII).

5.7.6.8. Termo de Compromisso (modelo anexo VIII).

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line*: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

6.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

6.3.1. Preenchimento integral do formulário *on-line* disponibilizado no *link* <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

6.3.2. Anexar a documentação indicada no **item 5.6**, sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato. *PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB*;

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme **item 4.2** do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.5. A Secretaria Municipal de Cultura somente submeterá ao Conselho Municipal de Cultura os projetos considerados homologados;

6.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.7. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

6.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

7. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere ao presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

7.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item 5.6** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido (s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no **item 4.** do Regulamento deste Processo Seletivo.



7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

7.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados **no item 9** deste Regulamento.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

8.2. Os 18 (dezoito) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis; 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, biblioteca e leitura); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

8.5. Os membros do Conselho Municipal de Cultura da sociedade civil poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

8.6. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

8.7. Serão premiadas um número máximo de 250 (duzentos e cinquenta) propostas;

8.8. As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. O Conselho Municipal de Cultura avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;



9.2. O Conselho Municipal de Cultura atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

9.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

9.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da proposta	Até 10
Exequibilidade para veiculação em plataforma digital	Até 20
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade	Até 20
Experiência e currículo do proponente	Até 20
Diversidade de linguagens e de forma de expressão cultural	Até 20
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio	Até 30
TOTAL	120

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

10.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

10.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **DIFICULDADES DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA**: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;

10.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no **item 10.3** será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo);

10.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no **item 10.3.1** o desempate se dará por sorteio.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O valor da premiação será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos) por proposta de artistas e/ou grupo;

11.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

12. DA PREMIAÇÃO:

12.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **item 4.7**;

12.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no **item 5.7** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

12.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no **item 4.7** será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.



12.4. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o selecionado terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega, por meio digital, da contrapartida apresentada e selecionada na qual previa este formato.

12.6. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

12.9. A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no **item 4.8**, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

13.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

13.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

13.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

13.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE) ARTÍSTICAS, que _____, CPF/CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu
_____, CPF/CNPJ N.º,
_____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do
dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF/CNPJ N° _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 002/2020 PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E
FAMILIARES.**

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 002/2020 PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

EU _____, CPF; N° _____
_____ declaro para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 002/2020 PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultrapassou os limites estipulados no **item 5.3.4**, sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato Grosso de R\$1.045,00.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO VI

RECIBO

Eu,, portador do CPF/CNPJ nº
....., residente na
..... recebi da Prefeitura
Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente
ao pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 PARA PREMIAÇÃO
PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____(Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°: _____(Carteira de Identidade) Expedido em _____(Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., _____ Número _____, Bairro _____ CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20 ____.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ residente à _____
Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual encontra-se inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – **EDITAL EMERGENCIAL N° 002/2020 – PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE).**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) _____ No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº 003/2020 – LEI ALDIR BLANC

PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 003/2020**, onde serão premiadas 10 (dez) propostas para a implantação do **PRÊMIO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público do município por meio de arte urbana. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção de 10 (dez) propostas de murais artísticos de arte urbanas apresentadas por artistas individuais, Coletivos artísticos ou Grupos de artistas, com os seguintes objetivos:

- a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;
- b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes urbanas no município;
- c) Premiar Artistas individuais, coletivos artísticos e grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte de Recurso: 0182078000.

1.3. Cada proposta selecionada receberá um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bem como a outorga de autorização para a execução da pintura do mural artístico de arte urbana em espaço público e/ou privado de acesso público irrestrito.

1.3.1. No caso de premiação a coletivos artísticos e/ou grupo de artistas, o valor será dividido igualmente entre a quantidade total de artistas integrantes da proposta.

1.3.2. A premiação a que se refere o item 1.3. Considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais, quando for o caso.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura definirá antecipadamente os locais de execução do projeto (edifícios, paredes, muros, portões, centros culturais, etc.) ou local privado de acesso público irrestrito onde pretende executar a pintura do mural artístico resultante da proposta, com endereço completo;

1.4.1 No caso de indicação de local público, a Secretaria Municipal de Cultura, procederá com uma verificação sobre a possibilidade de utilização do local junto aos setores responsáveis da administração pública municipal. Nos casos de propostas que visem intervenção em áreas que pertençam a conjuntos urbanos protegidos ou a bens tombados quanto ao impacto na paisagem, na ambiência ou nos próprios bens, deverá ser consultado o órgão gestor do patrimônio cultural do Município;

2. CONCEITOS:



2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) Arte urbana: manifestação artística desenvolvida em espaços públicos, habitualmente conhecida também como arte de rua ou street art;
- b) Murais artísticos: forma/suporte pelos quais, por meio do presente Edital, os Artistas individuais, Coletivos artísticos ou Grupos de artistas selecionados deverão se manifestar no espaço público e/ou privado de acesso público irrestrito;
- c) Linguagens artísticas: para efeitos de inscrição neste Edital e composição dos murais artísticos previstos, serão consideradas como linguagens artísticas grafite (graffiti), estêncil, pintura livre, sticker, lambe-lambe, muralismo, pintura mural, etc.
- d) Proponente: Artistas individuais (Pessoas Físicas) e Coletivos artísticos ou Grupos de artistas (representados no ato da inscrição por Pessoa Física integrante da proposta);
- e) Artistas individuais: artistas que visem apresentação de propostas de trabalho solo para o presente Concurso;
- f) Coletivos artísticos: conjunto de dois ou mais artistas que representem coletivo organizado de artistas, com nome e histórico mínimo de realização e que visem apresentação de propostas coletivas para o presente Concurso;
- g) Grupos de artistas: conjunto de dois ou mais artistas, com histórico de realizações individuais, que visem apresentação de propostas conjuntas para o presente Concurso;
- h) Conselho Municipal de Política Cultural: comissão composta paritariamente por representantes da administração pública municipal e do setor cultural, de comprovada idoneidade moral e conhecimentos técnicos terá como função avaliar e definir as propostas a serem selecionadas, conforme critérios estabelecidos no presente Edital;
- i) Espaço público: locais públicos como edifícios, viadutos, praças, pontes, muros, paredes, portões e demais espaços e equipamentos pertencentes à administração pública municipal, inclusive os centros culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, que sejam de acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;
- j) Espaço privado de acesso público irrestrito: locais privados como edifícios, muros, paredes, portões, centros culturais, etc., que possuam acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;
- k) Termo de Compromisso: documento firmado pelo Proponente e os demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, perante a Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de regular a execução da proposta contemplada pelo Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como Proponentes somente Pessoas Físicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis, considerando-se as seguintes categorias:

- a) Artista individual;
- b) Coletivo artístico / Grupo de artistas.

3.2. Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

3.2.1. No caso de Artistas individuais, o Proponente deverá ser o próprio artista.

3.2.2. No caso de coletivos artísticos ou grupos de artistas, o proponente deverá inscrever-se por meio de Pessoa Física integrante da proposta, devendo os demais integrantes firmarem declaração autorizando-o a representá-los junto ao presente Edital.

3.3. Não poderão apresentar propostas:



- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;
- b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;
- d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Culturas que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

3.4. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegG13NI8TJNtyLfcRfis_XYzOmDcQknWVXNM03BoIU5xOtg/viewform], disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> ;

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.3. Prazo para recursos: 24 à 25 de outubro, através do endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020;

4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

4.8. Da premiação:

4.8.1. Entrega da proposta executada: até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

4.8.2. Utilização das imagens do produto executado e premiado pela Secretaria Municipal de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2



(dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.3.2. Ser idôneo(a);

5.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

5.4. É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

5.5. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

5.6.1. Título da Proposta;

5.6.2. Documento de Identidade;

5.6.3. Pessoa física – CPF ou documento oficial que informe o número; Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.6.4. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração.

5.6.5. Currículo completo do Proponente.

I. Detalhamento da proposta, por meio de: - Croqui (layout) da proposta artística a ser desenvolvida no mural; e/ou 3 (três) fotos de trabalhos, murais ou obras artísticas realizadas anteriormente pelo artista, acompanhado de descritivo técnico da proposta concorrente no presente Edital;

II. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

5.7. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;

5.7.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

5.7.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

5.7.6. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

5.6.6.1. Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);

5.6.6.2. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);



- 5.6.6.3.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo III);
- 5.6.6.4** Declarar não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no **item 5.6.6.5** além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (modelo anexo IV);
- 5.6.6.5** Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) (modelo anexo V);
- 5.6.6.6** Recibo de premiação (modelo anexo VI).
- 5.6.6.7** Termo de anuência dos envolvidos (modelo anexo VII)
- 5.6.6.8** Declaração de Residência (modelo anexo VIII)
- 5.6.6.9.** Termo de Compromisso (modelo anexo IX).

6. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

6.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item 5.6.**, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.2.1 Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no item 4. do Regulamento deste Processo Seletivo.

6.2.2 Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

6.2.3 Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

6.2.4 A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2.5 A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

6.2.6 Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no **item 7.** Deste Regulamento.

6.3 DA SELEÇÃO:

6.1. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

6.2. Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um)



representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

6.3. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

6.4. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

6.5. Serão premiadas um número máximo de 10 (dez) propostas;

6.6. As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.2. O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da proposta	Até 20
Histórico de realizações, portfólio e currículo(s) apresentado(s)	Até 10
Forma da expressão cultural, considerando a diversidade de linguagens artísticas.	Até 10
Exemplaridade da proposta, dimensões compatíveis e originalidade da obra;	Até 10
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade;	Até 10
Experiência e currículo do proponente	Até 10
Diversidade de linguagens e de forma de expressão cultural;	Até 20
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;	Até 30
TOTAL	120



8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

8.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente DIFICULDADES DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade da premiação;

8.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item **7.4**, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo);

8.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item **8.3.1**. O desempate se dará por sorteio.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O valor da premiação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta de artistas e/ou grupo/coletivo;

9.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

10. DA PREMIAÇÃO:

10.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **item 4.7**;

10.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no **item 5.7** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

10.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no **item 11.3**. Será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação.

10.4. A não da execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no **item 4.8**, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

11.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

11.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.



11.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

11.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

11.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO, que _____, CPF/CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu
_____, CPF/CNPJ N°
_____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia
02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF/CNPJ Nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL Nº 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E
FAMILIARES.**

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL Nº 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

EU _____, CPF; N° _____
_____ declaro para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultrapassou os limites estipulados no **item 5.3.4**, sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato Grosso de R\$1.045,00.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO VI

RECIBO

Eu,, portador do CPF/CNPJ nº
....., residente na
..... Recebi da Prefeitura
Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente ao
pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 PARA PREMIAÇÃO PARA
APRESENTAÇÕES VIRTUAIS

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO VII

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____ representando a (o) _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____, ____ / ____ / ____

(local, data)

(assinatura do declarante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____(Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG nº: _____(Carteira de Identidade) Expedido em _____(Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., _____
Número _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20____.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), Preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, _____ residente à _____
Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº004/2020– LEI ALDIR BLANC

PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 004/2020**, onde serão premiadas 09 (nove) propostas de apoio a publicação de obra literária. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO:

1.1. O Concurso destina-se à premiação de 09 (nove) obras literárias (livros), escritas em língua portuguesa e dialeto Bororo, a saber:

1.1.1. Apoio a publicação de 05 (cinco) obras literárias nos seguintes gêneros literários:

- a. poema;
- b. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;
- c. romance;
- d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- e. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos;
- g. livro brinquedo.

1.1.2. Apoio a publicação de 04(quatro) monografias, Pesquisa histórica e cultural do município de Rondonópolis.

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, Fonte de Recurso: 0182078000.

2.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão premiadas até 09 (nove) propostas para execução em 2020 no âmbito deste Processo Seletivo;

3.2. São requisitos para inscrição:

2.1.1. Ter sido escrito originalmente em português;

2.1.2. Ser obra inédita;

2.1.3. Concorrer numa única modalidade do PRÊMIO;

2.1.4. Não será admitida a participação de obra cujo conteúdo, ainda que parcial, tenha sido publicado;

2.1.5. Caso o autor de uma obra selecionada como finalista venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá mais concorrer à premiação, recebendo uma menção honrosa;

2.1.6. O autor da obra devolverá a Secretaria Municipal de Cultura 20% dos exemplares publicados, a título de contrapartida.

3. DO CRONOGRAMA:



3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia **10 de outubro**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro** de 2020, através de ficha de inscrição e formulário on-line [\[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-VUyj6uj1wpfStQepjdyjhGBe7_Ds3Zfx7CiP4Ofy7Fnr7A/viewform\]](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-VUyj6uj1wpfStQepjdyjhGBe7_Ds3Zfx7CiP4Ofy7Fnr7A/viewform), disponíveis também no endereço eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: **23 de outubro** de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.3. Prazo para recursos: De dia **24 à 25 de outubro** de 2020, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: **27 de outubro** de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.5. Período de seleção de projetos: **28 de outubro a 01 de novembro de 2020.**

3.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: **03 de novembro** de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de **04 a 10 de novembro de 2020.**

3.8. Da premiação:

3.8.1. Entrega da proposta executada em formato digital: até 10 (dez) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

3.8.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela Secretaria Municipal de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

4. DO PROPONENTE:

4.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

4.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

4.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos;

4.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar que residiu no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 02 (dois) anos;

4.3.2. Ser idôneo(a);

4.3.3. Declarar não possuir vínculo empregatício no momento, no setor público;

4.3.4. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

4.3.5 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

4.3.6 É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

4.4 Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

4.4.1 Documentos de Identidade RG;



- 4.4.2 CPF ou documento oficial que informe o número;
- 4.4.3 Comprovantes de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração.
- 4.4.4 Currículo completo do Proponente em um único arquivo PDF;
- 4.4.5 Portfólios contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, material de imprensa, material gráfico – folders, cartazes, programas e etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas salvas em um único arquivo PDF;
- 4.5 **Em caso de seleção**, o premiado deverá apresentar de forma digital pelo endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos em forma de PDF;
- 4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;
- 4.5.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;
- 4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 4.5.4 Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- 4.5.5 Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);
- 4.5.6 Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- 4.5.7 Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045.00 (Um mil e quarenta e cinco reais) (Modelo anexo I);
- 4.5.8 Declaração de não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no **item 4.5.7** Além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura. (Modelo anexo II);
- 4.5.9 Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo III);
- 4.5.10 Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo IV);
- 4.5.11 Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo V);
- 4.5.12 Declaração de não publicado anteriormente, conforme o item 2.1.4 (modelo anexo VI);
- 4.5.13 Recibo de premiação (modelo anexo VII);
- 4.5.14 Declaração de Residência (modelo anexo VIII)
- 4.5.15 Termo de Compromisso (modelo anexo IX);

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;
- 5.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo autor ou procurador;
- 5.3 Havendo mais de uma inscrição para uma mesma obra, será considerada válida a primeira.
- 5.4. A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line*: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>
- 5.5. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:



- a) Livro inscrito, obrigatoriamente no formato PDF. O arquivo de no máximo 10 Mb deverá conter: capa, página de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição, as orelhas e/ou sinopse do livro, a ficha catalográfica;
- b) Cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou de documento oficial que contenha o número do CPF do autor da obra;
- c) Nos casos de inscrição realizada por procurador, instrumento de procuração firmado pelo autor, acompanhada de cópias simples do documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do procurador;
- d) Documento que comprove a assistência ou a representação dos pais ou representantes legais ao autor menor não emancipado, acompanhado por cópias da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes ou assistentes;
- e) Não serão permitidas alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra depois de seu envio.

5.5.1. Preenchimento integral do formulário *on-line* disponibilizado no *link* <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>; sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

5.5.2. Anexar a documentação indicada no item 4.4. Sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato. *PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB*;

5.6 A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4. Do cronograma apresentado neste Regulamento.

5.7 A Secretaria Municipal de Cultura somente submeterá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais os projetos considerados homologados.

5.8. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento.

5.9. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.

5.10 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros Anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

6. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

6.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5. Além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.2.1 Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no item 3. Do Regulamento deste Processo Seletivo.



6.2.2 Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 3.

6.3. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

6.4. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.5. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Rondonópolis.

6.6. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 7. Deste Regulamento.

6.6.1 A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros.

6.6.2 Os 18 (dezoito) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder públicos eleitos através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis; 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

6.6.3 Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta.

6.6.4 Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

6.6.5 Serão premiadas um número máximo de 09 (nove) propostas.

6.6.6 As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento.

7.2. O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se



adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta.

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade	Até 50
Relevância	Até 30
Originalidade	Até 30
Experiência e currículo do proponente	Até 10
TOTAL	120

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

9.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos.

9.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **QUALIDADE**.

9.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item 9.3. Será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **EXPERIÊNCIA** (currículo).

9.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item 9.3.1. O desempate se dará por **SORTEIO**.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor da premiação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por proposta selecionada.

10.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

11. DA PREMIAÇÃO:

11.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 4.5.

12.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item 4.5 deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail da Secretaria Municipal;

11.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 3. Será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência;

11.4. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio;

11.5. A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 2.1.6 acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de



Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

12.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

12.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

12.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

12.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador do RG: _____, órgão expedidor _____ e do CPF: _____ residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal, e que minha subsistência depende exclusivamente do meu ofício artístico/cultural.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou devolução do valor pago a mim, por meio do Edital 004/2020, **PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS.**

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(assinatura do declarante)



ANEXO II – CPF

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,
FAMILIARES**

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS – 004/2020, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO III – CPF

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no **EDITAL EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS 004/2020**, que

CPF: _____, não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO III – CNPJ

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS – 004/2020, que _____, **CNPJ:** _____

_____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO IV – CPF

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu
_____, CPF N°
_____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável
em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do
dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO IV – CNPJ

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrição no CNPJ N°, _____ não realizou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO V – CPF

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS DA CULTURA 004 /2020-EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA**, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretroatável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO V – CNPJ

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CNPJ de nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS 004/2020-EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO VI CPF/ CNPJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PUBLICADO ANTERIORMENTE

Eu, _____,

Portador do RG nº _____, CPF/CNPJ: _____

Declaro que o livro (título)

É o primeiro publicado de minha autoria. Sem mais, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do autor)

(Nome do autor)



ANEXO VII – CPF/CNPJ

RECIBO

Eu,, portador do CPF/CNPJ nº
....., residente na
.....

Recebi da Prefeitura Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) referente ao pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS – 004/2020.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG nº: _____ (Carteira de Identidade) Expedido em _____ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., _____, Número _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, _____ residente à _____
Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **EDITAL EMERGENCIAL 004/2020– LEI ALDIR BLANC PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA

O Município de Rondonópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente **Edital Emergencial Nº 005/2020**, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, do **Decreto Municipal Nº 9708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar Pontos e Pontões de Cultura para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Rondonópolis.

1.2 O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de **40.000,00** (quarenta mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0182078000.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 06 meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

a) Na categoria como “Instituição Cultural” – Ponto ou Pontão de Cultura: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Rondonópolis (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014;



b) Na categoria como “Coletivo Cultural” – Ponto de Cultura: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração, que possua a Certificação Simplificada como Ponto de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Rondonópolis (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas com às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.

3.1.1. Entende-se por “Certificação Simplificada” o Certificado Digital, documento que possui o carimbo de “Ponto de Cultura” e o código digital (QR Code), com a titulação concedida à Instituição Cultural e ao Coletivo Cultural pela Secretaria Especial da Cultura, representada pela atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural do Ministério do Turismo.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de candidatos:

- a) Microempreendedores Individuais – MEI;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- e) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- g) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- h) Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto de Cultura;
- i) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- j) Partidos políticos e suas entidades;
- k) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes;
 - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



l) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

m) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição.

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Rondonópolis.

5.2. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Rondonópolis.

5.3. A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rondonópolis.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Município de Rondonópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, premiará 01 (uma) Instituição Cultural melhor classificado no processo seletivo, que receberá individualmente o valor integral bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.2. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.1 deste Edital, o Município de Rondonópolis poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira;

6.3. Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei;

6.4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios ao candidato classificado, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição;**



- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento do prêmio.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição não poderão alegar desconhecimento.

8.1.1 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.1.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.1.3 O Município de Rondonópolis não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.1.4 Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

9 DO CRONOGRAMA:

9.1 Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqBJmtAlTo0-8yAUwWDMhMqHW7QEFN6hqNF13YOYOyEsr68g/viewform>, disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>;

9.2 Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

9.3 Prazo para recursos: De dia **24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com;

9.4 Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

9.5 Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

9.6 Divulgação dos projetos aprovados e classificados: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

9.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

9.8 Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar À Secretaria Municipal de Cultura através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com pelas formas descritas no item 8 e



seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

9.8.1 Instituição Cultural:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido pelo endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>
- b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano em formato de PDF;
- c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização ano em formato de PDF;
- d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural ano em formato de PDF;
- e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel em formato de PDF;
- f) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural em formato de PDF;
- g) Declaração Conjunta (**Anexo I**), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural;
- h) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Rondonópolis – relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
- i) Cópia simples da Certificação Simplificada de Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.
- j) Termo de Compromisso. (modelo anexo V)

9.9 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social CTPS.

9.10 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e previsto no item 10. Deste Edital.

9.11 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

9.12 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 9.8.1 deste Edital serão inabilitados.

9.13 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.14 Serão consideradas válidas as propostas enviadas pela internet até o dia 15 de outubro de 2020.



- 9.15** A Secretaria Municipal de Cultura garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

10.2 A habilitação dos candidatos compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, especialmente designada para este fim.

10.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

10.4 A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 9. Deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

10.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 9. Deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

10.6 O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site da prefeitura Municipal de Rondonópolis e no Diário Oficial do Município, fazendo constar da publicação:

- a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- b) Nome do candidato;
- c) Município;
- d) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural;
- e) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

10.7 Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração na habilitação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário modelo para Pedido de Reconsideração habilitação (**Anexo II**). O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

10.8 O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição será indeferido.

10.9 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>, com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

11.2 Os 18 (dezoito) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um)



representante da Câmara Municipal de Rondonópolis; 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

11.3 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

11.4 Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

11.5 Será premiada 01 (uma) proposta;

11.6 As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

11.7 Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) Em cuja elaboração tenha participado;
- c) De Instituição de que tenha participado;
- d) De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

11.8 Os impedimentos descritos no item 10.7 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

11.9 Os trabalhos do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

12. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1 A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 12.2 deste Edital.

12.2 Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:



CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	60 pontos
a)	Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros). > 10 pontos: Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).	0	5	10	
b)	Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural. > 10 pontos: Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.	0	5	10	
c)	Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural. > 10 pontos: Promove o acesso	0	5	10	



	da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.				
d)	Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras. > 10 pontos: Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.	0	5	10	
e)	Ampliar instrumentos de educação com educação. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada. > 10 pontos: Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10	0	5	10	
f)	Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial. > 10 pontos: Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.	0	5	10	
II	Efeitos artístico culturais, sociais e econômicos	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo	0	2	5	25 pontos



	<p>continuado.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p>				
b)	<p>Promover o desenvolvimento local e regional.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p>	0	2	5	
c)	<p>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc...) junto à comunidade beneficiária.</p>	0	2	5	
	<p>Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</p>	0	2	5	



	<p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio.</p>				
e)	<p>Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.</p> <p><i>Deve ser encaminhada junto ao portfólio Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.</i></p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum membro da comunidade.</p> <p>> 2 pontos: Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p> <p>> 5 pontos: Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p>	0	2	5	
III	Abrangência da iniciativa considerando o público participante	Não atende		Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		3	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		3	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		3	



TOTAL

100 PONTOS

12.3 As iniciativas habilitadas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura entre os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para avaliação individual.

12.4 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.5 Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento do Conselho Municipal de Política Culturais, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

12.6 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

12.7 O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais.

12.8 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

12.9 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
- b) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
- c) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
- d) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.7 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

12.10 O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> fazendo constar da publicação.

- a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- b) Nome do candidato;
- c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
- d) Nota final obtida na avaliação;

12.11 Ao candidato caberá pedido de reconsideração da fase classificatória ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário modelo para Pedido de Reconsideração da classificação (**Anexo III**)



12.12 O pedido de reconsideração da fase classificatória deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

12.13 O pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Políticas Culturais não fundamentado será indeferido.

12.14 O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

12.15 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

12.16 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- b) Nome do candidato;
- c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
- d) Nota Final obtida na avaliação;
- e) Valor do prêmio;
- f) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico <https://www.cultura.gov.br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico <https://www.culturaviva.gov.br>).

13.3 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

14.2 Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 9. Deste Edital.

14.3 As retificações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).



15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2 Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedências eventuais pendências.

15.3 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência do candidato junto ao Município, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual e Municipal – SIAFEM e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

15.4 Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

15.6 O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 14.1. deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 15.2 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do(a) Secretaria Municipal de Cultura, para saneamento das pendências e inadimplências.

15.7 O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 9. Deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.8 Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

15.9 No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

15.10 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

15.11 Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

16. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

16.1 O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

16.2 O Relatório Descritivo de Atividades deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

16.3 Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente



concurso.

16.4 O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

16.5 Cumprir as atividades de contrapartida de preferência na área afim aos respectivos cursos de origem ministrados pelo Ponto de Cultura;

16.6 Contrapartida é uma garantia ou uma recompensa para quem oferece apoio. No caso das contrapartidas sociais, elas são voltadas para gerar um impacto positivo na sociedade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Caberá a Secretaria de Cultura do Município de Rondonópolis a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.2 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

17.3 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.4 O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a sua destinação.

17.5 Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Rondonópolis para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

17.7 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.8 Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (**Anexo IV**) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

17.9 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.10 O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.11 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

17.12 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

17.13 O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

17.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

Secretaria Municipal de Cultura ou por meio do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com e telefone: 66-3411-5324.

17.15 Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Declaração de Não ocorrência das hipóteses
- ANEXO II: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO III: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO IV: Declaração de inexistência de plágio ou autoplágio
- ANEXO V: Termo de Compromisso

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF/CNPJ N° _____

Declaro para os devidos fins, nos termos deste edital de nº05/2020, item 4.3, página 03, Edital de processo seletivo de propostas para premiação Pontos de Cultura. Que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 4.1.

É vedada a participação de candidatos: Microempreendedores Individuais – MEI; Instituições com fins lucrativos; Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres; Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas; Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura; Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016; Partidos políticos e suas entidades; Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes; Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal do Ponto de Cultura)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO II

**FORMULÁRIO – MODELO PARA DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE HABILITAÇÃO**

Nome do candidato: _____

Nome do projeto: _____

Nº do projeto: _____

CNPJ: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no subitem 9.7 do Edital Nº 005/2020, de PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



ANEXO III

**FORMULÁRIO – MODELO PARA DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

Nome do candidato: _____

Nome do projeto: _____

Nº do projeto: _____

À Comissão de Seleção do Edital Nº 005/2020

Com base no subitem 9.7, do Edital Nº 005/2020 PROCESSOS SELETIVO DE PROPOSTAS
PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação
pelos motivos abaixo:

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto _____

_____, submetido no Edital N° 05/2020 **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA** não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ residente à _____ Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC 005/2020 – **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº 006/2020 – LEI ALDIR BLANC

PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 006/2020**, onde serão premiadas 26 (vinte e seis) propostas para a implantação do **PRÊMIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no município. A proposta atende a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o apoio a artistas para que possam desenvolver suas atividades com a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos que desenvolvam suas atividades dentro do setorial das artes visuais e digitais.

a) Premiar artistas individuais, coletivos artísticos e grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, Fonte de Recurso: 0182078000;

1.3. Cada proposta selecionada receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (cinco mil) perfazendo um total de 26 propostas;

1.3.1. No caso de premiação a coletivos artísticos e/ou grupo de artistas, o valor será dividido igualmente entre a quantidade total de artistas integrantes da proposta.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como Proponentes somente Pessoas Físicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis, considerando-se as seguintes categorias:

a) Artista individual;

b) Coletivo artístico / Grupo de artistas.

2.2. Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

2.2.1. No caso de Artistas individuais, o Proponente deverá ser o próprio artista.

2.3 Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;



d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Culturas que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

2.4. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc17iFMBCgIu0BWXIINyIEd7s4lxHExlsfW6q5GXadKYnk8uw/viewform> disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.3. Prazo para recursos: De **dia 24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

3.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

3.8. Da premiação:

3.8.1. Entrega da proposta executada: até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Somente poderão concorrer neste Edital de Premiações pessoas físicas por número de CPF, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

4.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

4.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

4.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 02 (dois) anos;

4.3.2. Ser idôneo(a);

4.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

4.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

4.5. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura;



4.6 Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

4.6.1. Título da Proposta

4.6.2. Documento de Identidade;

4.6.3. CPF ou documento oficial que informe o número;

4.6.4. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração

4.6.5. Currículo completo do Proponente.

I. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

4.7. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos:

4.7.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;

4.7.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

4.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.7.4. Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

4.7.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

4.7.6. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

4.7.6.1. Declaração de não-inidoneidade (**modelo anexo I**);

4.7.6.2. Declaração negativa de doação eleitoral (**modelo anexo II**);

4.7.6.3. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (**modelo anexo III**);

4.7.6.4. No caso de coletivos artísticos ou grupos de artistas, o proponente deverá inscrever-se por meio de Pessoa Física integrante da proposta, devendo os demais integrantes firmarem declaração autorizando-o a representá-los junto ao presente Edital (**modelo anexo IV**).

4.7.6.5 Declaração de Residência (**modelo anexo V**)

4.7.6.6 Declarar não possuir vínculo empregatício, não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda no item 4.3.4, além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura. (**modelo anexo VI**);

4.7.6.7 Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco) (**modelo anexo VII**);

4.7.6.8 Recibo de premiação (**modelo anexo VIII**);

4.7.6.9 Termo de Compromisso (**modelo anexo IX**);

4.8. A contrapartida do selecionado deste processo será a devolução de uma obra de arte que passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura.



5. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

5.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item, 4.6** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

5.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

5.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com. As datas para interposição de recurso são do **item 3.4**;

5.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

5.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

5.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no **item 7** deste Regulamento.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

6.2. Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

6.3. Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;



6.4. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

6.5. Serão premiadas um número máximo de 26 (vinte e seis) propostas;

6.6. As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. O Conselho Municipal de Cultura avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.2. O Conselho Municipal de Cultura atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo(s) apresentado(s)	Até 10
Histórico de realizações, portfólio	Até 10
TOTAL	20

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. A pontuação mínima para classificação é de 10 (dez) pontos;

8.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio;

8.3.2. Caso permaneça o empate, o desempate se dará por sorteio.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O valor da premiação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta de artistas e/ou grupo/coletivo;

9.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

10. DA PREMIAÇÃO:

10.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **item 4.7.**;

10.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no **item 3.7** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

10.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação.

10.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no **item 4.8**, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o



proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

11.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

11.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

11.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

11.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 006/2020–
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS que

_____, CPF:

_____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a
atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-
financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu _____,
CPF Nº, _____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de
outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF Nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL Nº 006/2020 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____ representando a (o) _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____, ____/____/____
(local, data)

(assinatura do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____(Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°: _____(Carteira de Identidade) Expedido em _____(Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o n° _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., _____
Número _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20____.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E FAMILIARES.

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 006/2020 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

EU _____, CPF; N° _____
_____ declaro para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 006/2020 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultrapassou os limites estipulados no **item 4.7.6.7**, sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato Grosso de R\$1.045,00.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO VIII

RECIBO

Eu,, portador do CPF nº
....., residente na
..... recebi da Prefeitura Municipal
de Rondonópolis a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente ao pagamento da
premição do EDITAL EMERGENCIAL N° 006/2020 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO
EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, _____ residente à _____ Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC 006/2020 – PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS.**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº 007/2020 – LEI ALDIR BLANC

**PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 007/2020**, onde serão premiadas 06 (seis) obras literárias de livros contemplando 50 exemplares para cada autor. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1.DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste edital selecionar e adquirir obras de autores rondonopolitanos.
- 1.2 As obras adquiridas serão destinadas as bibliotecas públicas municipais rondonopolitanas.
- 1.3 Serão premiados 06 (seis) obras, que terão 50 exemplares de suas tiragens compradas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.4 Cada obra terá o preço único estabelecido de R\$ 50,00.

2.DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Somente serão aceitas inscrições de obras publicadas de 2000 até 2020;
- 2.2 É vedada a inscrição feita diretamente por editoras;
- 2.3 Os concorrentes deverão entregar pacote contendo:
 - 2.3.1 03 (três) exemplares da obra que subsidiará ao Conselho Municipal de Políticas Culturais durante o processo de avaliação. Caso o seja selecionado integrará o conjunto de 50 (cinquenta) obras adquiridas;
 - 2.3.2 Folha contendo nome completo do autor, endereço residencial, telefones para contato, endereço eletrônico e valor de capa da obra inscrita;
 - 2.3.3 Cópia da carteira de identidade (RG) ou da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
 - 2.3.4 Documento assinado pela editora autorizando a aquisição no valor de R\$ 50,00 no preço de capa para aquisição pela Secretaria Municipal de Cultura, caso a obra seja selecionada neste edital;



2.4 As inscrições são gratuitas;

2.5 O pacote deverá estar endereçado para: **Secretaria Municipal de Cultura** – Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 – Rondonópolis-MT Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *online*

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAK6DxmZimVH2VuB4ZirTly0KG793P3kdPASnBOchRKbZoWA/viewform>, disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

3.3. Prazo para recursos: De **dia 24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com ;

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

3.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

3.8. Da premiação:

3.8.1. Entrega da proposta em formato físico: até 30 (quinze) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

3.8.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela Secretaria Municipal de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

4. DOS RECURSOS:

4.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0182078000

4.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão premiadas até 06 (seis) propostas para execução em 2020 no âmbito deste Processo Seletivo;

5.2. São requisitos para inscrição:

5.1.1. Ter sido escrito originalmente em português;

5.1.2. Ter sido escrito por autor vivo;

5.1.3. Ser obra publicada;

6. DO PROPONENTE:



- 6.1.** Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;
- 6.2.** Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;
- 6.3.** O proponente deverá atender os seguintes requisitos:
- 6.3.1.** Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis, no mínimo, 02 (dois) anos;
- 6.3.2.** Ser idôneo (a);
- 6.3.3.** Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;
- 6.4.** É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;
- 6.5.** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.6.** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
- 6.6.1.** Documento de Identidade;
- 6.6.2.** CPF ou documento oficial que informe o número / Cartão CNPJ
- 6.6.3.** Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;
- 6.7.** Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos:
- 6.7.1.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;
- 6.7.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>
- 6.7.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 6.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- 6.7.5.** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta-corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);
- 6.7.6.** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- 6.7.6.1.** Declaração de não-inidoneidade (**modelo anexo I**);
- 6.7.6.2.** Declaração negativa de doação eleitoral (**modelo anexo II**);
- 6.7.6.3.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (**modelo anexo III**);
- 6.7.6.4.** Declarar não possuir vínculo empregatício, não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no **item 6.7.6.5**, além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (**modelo anexo IV**).
- 6.7.6.5.** Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e cinco Reais) (**modelo anexo V**);
- 6.7.7.** Recibo de premiação (**modelo anexo VI**).
- 6.7.8.** Declaração de Residência (**modelo anexo VII**).
- 6.7.9.** Termo de Compromisso (**modelo anexo VIII**).



7. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

7.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 6.6, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido (s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no item 3, do Regulamento deste Processo Seletivo.

7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso estão indicadas no item 3.3.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

7.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 8 deste Regulamento.

7.9. DA SELEÇÃO:

7.9.1. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

7.10. Os 18 (dezoito) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis; 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

7.11. Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

7.12. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.



7.13. Serão premiadas um número máximo de 06 (seis) propostas;

7.14. As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. O Conselho Municipal de Cultura avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

8.2. O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

8.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

8.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade	Até 50
Relevância	Até 30
Originalidade	Até 30
Experiência e currículo do proponente	Até 10
TOTAL	120

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

9.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

9.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

9.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **QUALIDADE**;

9.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item 9.3, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **Experiência (currículo)**;

9.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada **no item 9.3.1** o desempate se dará por sorteio.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor da premiação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta de artistas e/ou grupo;

10.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

11. DA PREMIAÇÃO:

11.1. As propostas selecionadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 3.7;

11.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item 6.7 deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

11.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 3.7, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

11.4. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a bivaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o



maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio.

11.5. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o selecionado terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega, por meio digital, da contrapartida apresentada e selecionada na qual previa este formato.

11.6. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

11.7. A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no item **3.8**, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

12.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com

12.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

12.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

12.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, que

_____, CPF/CNPJ:

_____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu _____,
CPF/CNPJ N°, _____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de
outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF/CNPJ N° _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS
E FAMILIARES.

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

EU _____, CPF; N° _____
_____ declaro para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultrapassou os limites estipulados no item 6.7.6.5 sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato Grosso de R\$1.045,00.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO VI

RECIBO

Eu,, portador do CPF/CNPJ nº
....., residente na
..... Recebi da Prefeitura Municipal
de Rondonópolis a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao pagamento da
premição do EDITAL EMERGENCIAL Nº 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE
ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____(Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG nº: _____(Carteira de Identidade) Expedido em _____(Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., _____

Número _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade, Estado

_____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20 ____.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, _____ residente à _____ Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC 007/2020 – PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO**

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº 008/2020 – LEI ALDIR BLANC

SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 008/2020**, como objetivo de realizar o cadastramento e mapeamento de instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais que atuem nos segmentos de arte e cultura no município de Rondonópolis, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, defesa do interesse público, isonomia, oportunidade e conveniência. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. O cadastro, que é gratuito e voluntário, vem atender às disposições contidas no inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020, a fim de definir os possíveis contemplados pelo auxílio emergencial oferecido pelo Governo Federal diante da pandemia do COVID-19, na forma de subsídios mensais com o valor estabelecido, com base nas prerrogativas municipais, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 3 meses consecutivos.

1.1 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

V – consumo de água e luz; e

VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

1.2 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

1.2.1 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Conforme modelo – ANEXO IV

2. A lei Aldir Blanc contempla os seguintes setores: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Música, Capoeira de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança, Circos, Cineclubes,



Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais, Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em comunidades indígenas, Centros artísticas e culturais afrodescendentes, Comunidades Quilombolas, Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais, Festas populares e regionais (Carnaval, São João, etc), Teatro de Rua e demais expressões artísticas realizadas em espaços públicos, Livrarias, editoras e sebos, Empresas de diversões e produção de espetáculos, Estúdios de fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e Centros de Cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços validados nos cadastros municipais.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* https://docs.google.com/forms/d/1xvpdS-6lOKiyBvFUNDMWWqPS_12n4byTdUGSc4Q-rao/edit, disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.3. Prazo para recursos: De **dia 24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico secultronopolis@hotmail.com

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

3.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

3.8. Após o cadastramento obrigatório e posterior homologação o pleiteante selecionada deverá apresentar as seguintes documentações:

3.8.1. Cartão CNPJ;

3.8.2. CMEI ou Contrato Social (Quando MEI e ME e EPP);

3.8.3. Ata de Fundação, Estatuto da Entidade em sua última alteração e Ata da última eleição e posse (Quando OSC – Organização da Sociedade Civil) ou Autodeclaração de Espaço Cultural que exista há dois anos (no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica a autodeclaração deve conter a assinatura de todos os membros do coletivo autorizando o proponente ao qual vincula-se o espaço a receber o recurso e, também, como responsável pela prestação de contas) (ANEXO I);

3.8.4. Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso (ANEXO II);

3.8.5. Comprovante de faturamento do espaço de março de 2019 a agosto de 2020;

3.8.6. Contrato de Aluguel;

3.8.7. Comprovante de endereço da instituição;

3.8.8. Plano de Trabalho com declaração de Contrapartida (ANEXO III);

3.8.9. Dados Bancários no Nome da instituição Proponente;

3.8.10. Comprovação do Currículo (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade do artista).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

4. É da inteira responsabilidade dos inscritos o teor de veracidade das informações cadastradas, as quais poderão a qualquer tempo serem comprovadas, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura averiguar e esclarecer eventuais dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados ou disponibilizados.

5. Uma vez preenchido e enviado, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

6. Caso sejam feitos mais de um cadastro da entidade/espço cultural, será considerado válido para as demais etapas do processo, o formulário cadastrado por último.

7. A inscrição neste cadastro implicará na aceitação de todas as condições deste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

8. O cadastro não gerará direito ou expectativas de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para participação do processo.

9. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0182078000;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0182078000.

10. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais);

11. Para mais informações, os interessados deverão entrar em contato por meio do e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com ou pelos telefones (66)3411-5324 e (66)3411-532.

12. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma **COMISSÃO ESPECIAL** composta por 07 (sete) conselheiros;

12. A Comissão Especial Avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

13. A Comissão Especial Avaliará atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

14. São critérios de avaliação deste Edital Municipal Emergencial para espaços culturais:

Plano de Trabalho da contrapartida;	5,0
Currículo que comprove efetiva atividade cultural há pelo menos 02 (dois) anos;	2,0
Proposta de Atividade de Contrapartida a ser realizada no retorno das atividades regulares do espaço cultural;	2,0



Autodeclaração com informações sobre as atividades interrompidas por conta da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)	0,5
Balanço financeiro a partir de março de 2019 até o agosto de 2020 que comprove as perdas causadas pela COVID 19.	0,5
Total de pontos possíveis	10,0

15. Em caso de empate total na classificação, o desempate será resolvido considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

15.1.1. Maior número de pontos em Plano de Trabalho da contrapartida;

15.1.2. Maior número de pontos em Currículo que comprove efetiva atividade cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

15.1.3. Maior número de pontos em Proposta de Atividade de Contrapartida a ser realizada no retorno das atividades regulares do Espaço Cultural;

15.1.4. Maior número de pontos em Autodeclaração com informações sobre as atividades interrompidas por conta da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

15.1.5. Maior número de pontos em Balanço financeiro a partir de março de 2019 até o agosto de 2020 que comprove as perdas causadas pela COVID 19

15.1.6. Voto direto do corpo de avaliadores.

16. Segundo a lei 14.017/2020, os espaços contemplados com o subsídio mensal serão obrigados a oferecer contrapartida que consiste em atividades, conforme sua área de atuação, destinados às comunidades em que atuam ou a alunos de escolas públicas das redes municipal e estadual. As atividades serão elaboradas pelo espaço cultural e deverão ser apresentadas anexas ao portfólio no ato do cadastramento e realizadas após o período de isolamento social, em data e local a serem definidos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura



ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL PARA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA HÁ DOIS ANOS

Eu,
(Nome completo do Representante Espaço Cultural)

CPF nº - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato:

E-mail de contato:

Apresento AUTODECLARAÇÃO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural:

Situado e em atividade legal no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato:

E-mail de contato:

Site Web:

DECLARO, para os devidos fins, que atuamos socialmente e/ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:



MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Rondonópolis, ____/____/____

Assinatura

CPF:



ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CONTA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E INDICAÇÃO DOS CADASTROS EM QUE ESTIVER INSCRITO

Eu,
(Nome completo do Representante do Espaço Cultural)

CPF nº - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Apresento AUTODECLARAÇÃO com informações sobre as atividades interrompidas e indicação dos cadastros inscritos para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) / -

Situado e em atividade legal no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Site Web:



DECLARAÇÕES

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe como a pandemia da COVID-19 afetou as atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:



DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura na plataforma Estado do Amanhã
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (URL) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo



único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura de Rondonópolis, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria Municipal de Cultura de Rondonópolis, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
- DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Rondonópolis, ____/____/____

Assinatura

CPF:



ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO PARA CONTRAPARTIDA DOS ESPAÇOS CULTURAIS COM
OU SEM CNPJ**

Nome do Espaço:	
CPF/CNPJ:	
Responsável/Dirigente:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
E-mail:	
Telefone de Contato:	

Nome do Projeto	
-----------------	--

Objetivos

--

Justificativa

--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

Local a ser realizado e público a ser atingido (prioritariamente para alunos de escolas públicas e espaços comunitários):

Metodologia (como será realizado):

Cronograma físico com proposta de contrapartida em atividades (serviços mensuráveis) que contenham estimativa do período de Início e Término: abaixo vide **MODELO**.

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor R\$ /unid.	Valor Total R\$	Previsão INÍCIO	Previsão TÉRMINO
1- Oficina de artes cênicas	1.1 Oficina de teatro para iniciantes	Contratação de Oficina de teatro para 40 alunos (20) horas	Unidade	02	1.500,00	3.000,00	02/02/2021	02/03/2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL



ANEXO IV

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

1. NOME DO PROJETO CULTURAL:	
3. PROPONENTE:	
6. CNPJ/CPF do Proponente:	
5. Endereço (Completo):	
6. Bairro:	7. CEP:
8. Fone: ()	9. Celular: ()
9. E-MAIL:	
10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	
11. RG:	
12. CPF	
13. VALOR DO BENEFÍCIO RECEBIDO:	14. Período de Execução: ___/___/20___ a ___/___/20___
15. DADOS DA CONTA BANCÁRIA: Banco: Agência: Conta:	16. CPF OU CNPJ VINCULADO À CONTA <i>(CPF apenas se o projeto foi proposto com autodeclaração de espaço cultural sem vinculação de CNPJ.</i>

DETALHAMENTO DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

1. N° da N.F e/ou do documento	Data da nota fiscal ou do documento	Descrição da Nota fiscal ou do documento	Número do cheque ou transferência	Data do pagamento	Valor
---------------------------------------	--	---	--	--------------------------	--------------



DA CONTRAPARTIDA

1. DESCRIÇÃO DA (S) CONTRAPARTIDA (S):	
2.	
3. Rondonópolis, _____ de _____ de 20 _____ .	
4. NOME (legível) e CPF do responsável;:	5. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
_____	_____
CPF:	

IMPORTANTE:

1. Anexar à Prestação de Contas cópias legíveis do extrato bancário zerado (quando da abertura da conta do projeto cultural), e dos extratos de movimentação da conta, e o extrato final com saldo zerado;
2. Anexar cópia de cada transferência realizada;
3. Anexar notas fiscais e de serviços originais preenchidas corretamente e sem rasuras ou remendos. Todas as Notas Fiscais e de Serviço deverão estar com os devidos aceites no verso;
4. Os recursos financeiros não utilizados deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal, e creditados em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
5. (Anexar documentos de comprovação da realização da ação cultural, exemplo: matéria em jornal; fotos dos participantes; lista de chamada, etc.)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 357 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Mayara Sampaio Maia**, CPF: 031.824.551-50, Matrícula nº 1555969, Função: Nutricionista, e **Fabio José Regis de Assis**, CPF: 885.893.664-72, Matrícula nº 1558311, Função: Gerente de núcleo, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: WALMIR ALVES AGUIAR ME	CNPJ: 00.534.162/0001-00
CONTRATO Nº: 808/2020	VIGÊNCIA: 16/09/2020 Á 16/09/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 358 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ileone Pereira Passos Barbieri**, CPF: 861.522.031-04, Matrícula nº 108081, Função: Técnica instrumental, que ficará responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: WALMIR ALVES AGUIAR ME	CNPJ: 00.534.162/0001-00
CONTRATO Nº: 808/2020	VIGÊNCIA: 16/09/2020 Á 16/09/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2020.**

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 359 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 337 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-E) Nº 4.794, DE
06 DE OUTUBRO DE 2020, TERÇA-FEIRA.**

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fatima Faustino Moraes**, CPF: 373.884.601-87, Matrícula nº 101041, Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: ACADEMIA GOIANIA FITNESS LTDA - ME	CNPJ: 10.750.752/0001-23
CONTRATO Nº: 468/2019	VIGÊNCIA: 12/09/2019 Á 11/09/2020
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 12/09/2020 Á 31/12/2020
PROCESSO DE COMPRA: 372/2018	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 111/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA AQUECIDA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

LEIA-SE:

EMPRESA: ACADEMIA GOIANIA FITNESS LTDA - ME	CNPJ: 20.778.655/0001-30
CONTRATO Nº: 468/2019	VIGÊNCIA: 12/09/2019 Á 11/09/2020
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 12/09/2020 Á 31/12/2020
PROCESSO DE COMPRA: 372/2018	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 111/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA AQUECIDA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 057 – De 30 setembro 2020.

Disciplina o procedimento administrativo para incineração de coletes apreendidos por situação irregular, falsificação ou fora da validade em desacordo com a legislação municipal vigente.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 e **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAT nos termos da legislação vigente é competente para fiscalizar as atividades de mototáxi no Município de Rondonópolis-MT, conforme os artigos: 44 a 52 da Lei Municipal nº de **6.840** de 12 de agosto de 2011.

Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAT, mantém a fiscalização de mototaxistas em situação irregular e/ou clandestino, e promove a apreensão de coletes irregulares, fora do prazo de validade ou falsificados, em desacordo com a legislação municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento a ser observado na incineração de coletes irregulares, falsificados e fora da validade, apreendidos no exercício regular da atuação da Secretaria Municipal de Trânsito do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º. Os coletes irregulares, fora da validade ou falsificados, apreendidos, serão destruídos pelo procedimento de incineração, após 15 (quinze) dias da apreensão e no mínimo 15 (quinze) unidades.

Art. 3º. A incineração será precedida de autorização da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAT e executada na presença dos servidores designados para o cumprimento dos procedimentos de incineração.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

§ 1º A autorização deverá indicar o local, data e horário do procedimento de incineração, além de indicar 2 (duas) testemunhas idôneas para acompanhar o procedimento, a critério da discricionariedade da Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAT.

Art. 4º. Após a incineração, elaborar-se-á um “*Auto Circunstanciado de Incineração*”, com discriminação detalhada do tipo e quantitativo dos coletes incinerados, conforme modelo constante do Anexo – I (*Auto de Destruição de Colete Irregular Apreendido*).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rondonópolis, 30 de setembro de 2020.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria Nº 25.758/2020.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE
19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
08/10/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
955/2020	25100	Joao Paulo de Sousa Pereira	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 05/10/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
955/2020	1556637	Ezequiel Giese	Técnico Instrumental	09 dias – a partir do dia 05/10/2020 – Licença Médica.
955/2020	97489	Marcos Antônio Batista	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 08/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
955/2020	1555713	Lucilene Victor da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 05/10/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
955/2020	169625	Mirian dos Santos Alves	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia –no dia 07/10/2020 – Licença Médica.
955/2020	169730	Cristiane da Silva Vieira	Assistente de Desenvolvimento Educacional	30 dias – a partir do dia 08/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
955/2020	127175	Rosangela da Silva Maria Santos	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 06/10/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
955/2020	1556685	Elizete Dias de Almeida	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 04/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
955/2020	111058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	01 dias – no dia 05/10/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
955/2020	121487	Rosimeire Benedita Mendes	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 30/09//2020 – Licença Médica.
955/2020	1552682	Maria Edivolia Rodrigues	Técnico de Enfermagem	14 dias – a partir do dia 01/10//2020 – Licença Médica.
955/2020	1556541	Aline Medeiros Belmonte Viana	Técnico em Saúde	04 dias – a partir do dia 05/10//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
955/2020	216410	Heverton Rodrigues dos Santos	Enfermeiro	07 dias – a partir do dia 05/10/2020 – Licença Médica.
955/2020	101850	Ivonete Silva de Oliveira Pereira	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 05/10//2020 – Licença Médica.
955/2020	1559136	Jociela de Lima	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 05/10//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
955/2020	1556754	Vanessa Borges Santana	Auxiliar Consultório Dentário	10 dias – a partir do dia 05/10//2020 – Licença Médica.
955/2020	1559159	Cristiane Nazareno de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 02/10//2020 – Licença Médica/Acidente de trabalho.
				07 dias – a partir do dia 06/10//2020 – Prorrogação de Licença Médica/Acidente de trabalho.
955/2020	1558642	Elizete Paula de Melo Conceição	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 05/10/2020 – Licença Médica.
955/2020	169439	Cleonice Pontes Duarte	Técnico de Enfermagem	04 dias – a partir do dia 06/10//2020 – Licença Médica.
955/2020	178381	Fabricio Amâncio de Carvalho	Odontólogo	14 dias – a partir do dia 06/10/2020 – Licença Médica.
955/2020	177814	Franciele da Silva Cardoso	Agente de Combate As Endemias	07 dias – a partir do dia 06/10/2020 – Licença Médica.
955/2020	1555987	Patrícia de Oliveira Bicca	Agente Administrativo	01 dia – no dia 06/10//2020 – Licença Médica.
955/2020	1555952	Rodrigo de Araújo Mota	Odontólogo	07 dias – a partir do dia 06/10//2020 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
955/2020	191	Mariley Barros Soares	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 30/09//2020 – Licença Médica.
				01 dia – no dia 05/10//2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 08 de outubro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS.
25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/10/2020.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 957/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
144576	Alex da Silva Cardozo	Docente do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Considerando o atestado do médico assistente, emitido no dia 08/10/2020, apresentado ao DESOPEM em 09/10/2020.• Foram concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir de 13/09/2020.• Encaminhado ao INSS a partir do dia 28/09/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• O servidor deverá retornar ao DESOPEM mediante a decisão do INSS.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS.
25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/10/2020.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 968/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
108898	Joanice Lopes dos Santos Vilalva	Docente da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 29/09/2020.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 14/10/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou no dia 29/10/2020.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 13 (treze) de outubro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT Rondonópolis-MT, 09 de outubro de 2020.

Marcus Vinícius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde – Interino



CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 044/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS).

Abertura da Licitação: Dia 27/10/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de outubro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº31 /2020, 13 de outubro de 2020 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis)

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; **CONSIDERANDO...** que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 50º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 20 de outubro de 2020, às 08 (oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pela Secretária Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA